



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 51-CONSUP/IFAM, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT – Exercício 2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União - DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e, conforme disposto no § 1º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e o inciso V do art. 17 da Resolução nº. 20-CONSUP/IFAM, de 26/06/2013, e;

CONSIDERANDO o Memo. Eletrônico nº 12/2021-AUDIG/REITORIA, datado de 26/05/2021, que trata do encaminhamento ao Conselho Superior do Plano de Anual de Auditoria Interna – PAINT Exercício 2021 do IFAM, processo nº 23443.008759/2021-60;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Janduy Medeiros Neto como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 50ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 28/06/2021 de forma remota;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do conselheiro relator pela Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT Exercício 2021 do IFAM, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado, a matéria foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator, em sessão da 50ª Reunião Ordinária do CONSUP, de forma remota, realizada em 28/06/2021;

CONSIDERANDO o inciso XV do art. 10 da Portaria nº 373-GR/IFAM, de 31/08/2009, combinado com o inciso XI, do art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT – Exercício 2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, conforme consta no Processo nº 23443.008759/2021-60, em observância a IN nº 09/2018-CGU/SFCI, na forma do anexo.

Art. 2º Validar os efeitos da Resolução nº 07-CONSUP/IFAM, de 25/01/2021, até a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Jaime
Cavalcante
Alves

Assinado digitalmente por Jaime Cavalcante
Alves
DNE - Diretoria, C-Relator do IFAM, Chefe Jaime
Cavalcante Alves. E-mail: ifam@ifam.edu.br
Resol: Ele concorda com os termos definidos por
nossa assinatura neste documento
Localizador para localização de assinaturas aqui
Data: 2021-07-27 10:59:20
ID: 81549426181910

Reitor e Presidente do Conselho Superior